

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE ECONOMIA SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS PROMOTORAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE DO CONCELHO DE SANTARÉM

#### PREÂMBULO

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito das competências prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o regulamento municipal de apoio às organizações de economia social e associações humanitárias promotoras de desenvolvimento social e de saúde no âmbito do Concelho de Santarém.

O projecto do presente regulamento, foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de 11 de Maio de 2009, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Diário da República, II Série, n.º 54 de 18 de Março de 2009.

Após inquérito público foi o referido projecto submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 53º, n.º 2, alínea a), e 64º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sessão ordinária de 25 de Junho de 2009, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

# REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE ECONOMIA SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS PROMOTORAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE DO CONCELHO DE SANTARÉM

## Artigo 1º

### Norma Habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## Artigo 2º

### Objecto

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos a adoptar pela Câmara Municipal de Santarém no âmbito da atribuição de apoio financeiro e logístico às organizações de economia social e associações humanitárias, legalmente constituídas, promotoras de desenvolvimento social e de saúde e que desenvolvam actividades de interesse municipal na área do concelho de Santarém.

## Artigo 3º

### Âmbito

Para efeitos do presente regulamento são consideradas organizações de economia social e associações humanitárias as que preencham, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham a sua sede social na área do concelho de Santarém;
- b) Resulte dos respectivos estatutos o seu âmbito concelhio;
- c) Desenvolvam, com carácter regular ou pontual, actividades na área do concelho de Santarém.

## Artigo 4º

### Eixos de apoio

1 - O presente regulamento contempla dois eixos de apoio:

- a) Eixo 1: Apoio financeiro ao investimento;
  - b) Eixo 2: Apoio a actividades e eventos de carácter pontual.
- 2 – O Eixo 1 – Apoio financeiro ao investimento contempla as seguintes vertentes:
- a) Aquisição, construção, ampliação e/ou beneficiação de instalações, sendo que, nesse âmbito, a Câmara Municipal de Santarém participará, no máximo, até 25% do custo total global, com um limite de 150.000 euros, que pode ser revisto anualmente pela Câmara Municipal;
  - b) Aquisição de equipamentos directamente adstritos ao objecto social das instituições (nomeadamente aquisição de bens móveis de primeira necessidade, com excepção de equipamentos de bar e restauração), sendo que a Câmara Municipal de Santarém participará, ao máximo, até 10% do custo total global, com um limite de 5.000 euros, que pode ser revisto anualmente pela Câmara Municipal.
- 3 – O Eixo 2 – Apoio a actividades e eventos de carácter pontual contempla a seguinte vertente:
- a) Apoio financeiro e/ou logístico à organização e desenvolvimento de actividades pontuais, incluídas no âmbito do objecto social das instituições, sendo que, no que concerne ao apoio financeiro, a Câmara Municipal de Santarém participará, no máximo, até 10% do custo total global, com um limite de 2.500 euros, que pode ser revisto anualmente pela Câmara Municipal.
- 4 – As instituições poderão candidatar-se ao eixo previsto na alínea a) do nº 1 de 4 em 4 anos, a partir da data da respectiva aprovação e eixo previsto na alínea b) do nº 1 bienalmente.
- 5 – Relativamente ao Eixo 1 só será aprovada uma candidatura por instituição. No âmbito do Eixo 2 poderá ser aprovada uma candidatura integrada que contemple diferentes acções ou projectos distintos até ao máximo de cinco. Neste último caso, a instituição deverá priorizar os projectos.
- 6 – Quando o apoio logístico solicitado se tratar da cedência de utilização de autocarro da Câmara Municipal de Santarém, serão, para o efeito, tidos em consideração os seguintes critérios:
- a) Disponibilidade de viaturas e meios;
  - b) Número de utentes das diferentes respostas sociais/valências, sendo que por cada grupo de 50 utentes, a Câmara Municipal de Santarém poderá ceder a utilização de um autocarro anualmente, por valência da instituição;

- c) Os pedidos de cedência de autocarro deverão indicar a entidade responsável, a finalidade da deslocação, a hora e o local de partida, a hora provável de regresso, o itinerário, o número de pessoas envolvidas e indicação do seguro de responsabilidade civil.

## Artigo 5º

### Requisitos de candidatura

1 – As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, constante do anexo I ao presente regulamento e dele fazendo parte integrante, a solicitar junto dos serviços da Câmara Municipal de Santarém, as quais devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Identificação da pessoa colectiva e seu objecto social;
- b) Cópia actualizada dos estatutos;
- c) Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- d) Certidão da situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, em termos de impostos, juros ou prestações tributárias;
- e) Descrição dos objectivos/finalidades que se pretendem atingir com a candidatura e seus benefícios;
- f) Descrição da acção;
- g) Indicação do cronograma e duração da acção;
- h) Cópia do relatório e contas do ano transacto;
- i) Cópia do plano de actividades e orçamento;
- j) Especificação do apoio pretendido;
- k) Quando aplicável, cópia de, pelo menos, 3 orçamentos quando o apoio financeiro solicitado se destine a ampliação e/ou beneficiação de instalações e a aquisição de equipamentos;
- l) Seguro de Multi-Riscos, quando o apoio financeiro solicitado se destine a ampliação e/ou beneficiação de instalações;
- m) Quando aplicável, apresentação de cópia da licença ou autorização administrativa exigida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, ou documento comprovativo da sua isenção ou dispensa nos termos do artigo 6º do aludido diploma legal;

- n) Outras licenças administrativas exigíveis para a actividade/evento nos termos da legislação aplicável em vigor, nomeadamente licença de ruído, entre outras;
- o) Cópia de documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno, edifício, ou fracção a intervir;
- p) Apresentação posterior do documento comprovativo do pagamento da despesa;
- q) Indicação de eventuais pedidos de financiamento concedidos ou garantidos por outras pessoas (singulares e/ou colectivas públicas ou privadas) e qual o montante;
- r) Parecer do Conselho Local de Acção Social de Santarém sobre a(s) candidatura(s) referentes ao eixo 1, alínea a);

2 - Caso existam dúvidas na interpretação da candidatura ou dos documentos supra referidos, a Câmara Municipal de Santarém poderá solicitar cópias de qualquer outra documentação que contribua plenamente para o esclarecimento do teor da mesma, com vista à tomada de decisão.

3 - O processo de candidatura só será apreciado quando a instituição apresentar todos os documentos exigidos nos números 1 e 2 do presente artigo, bem como os respectivos formulários.

4 - Caso a instituição não proceda à entrega de todos os documentos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação, prorrogáveis por uma só vez em situações excepcionais devidamente fundamentadas, a candidatura será arquivada mediante prévia comunicação para o efeito.

## **Artigo 6º**

### **CrITÉRIOS de análise das candidaturas**

1 - Atendendo ao teor dos documentos referidos no artigo anterior, as candidaturas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- a) Níveis de abrangência da Instituição, entendidos nas seguintes vertentes: utentes abrangidos, impacto das actividades, efeito multiplicador das acções, capacidade de mobilização da comunidade local;
- b) Capacidade da entidade que apresenta a candidatura em matéria de concepção e desenvolvimento das acções através de meios próprios quer humanos, quer financeiros e/ou capacidade de mobilização de meios do exterior;

- c) Adequação dos recursos humanos à finalidade e objectivos da instituição, bem como às actividades e eventos que se propõem realizar;
- d) Perspectiva de integração da candidatura e sua relevância no âmbito do objecto da intervenção da instituição;
- e) Viabilidade, duração e perspectiva de continuidade do projecto/actividade;
- f) Carácter inovador da candidatura;
- g) Capacidade da entidade candidata em estabelecer ou colaborar na construção de redes e parcerias;
- h) Consonância da filosofia e objectivos da entidade e do projecto com as estratégias e políticas sociais de âmbito nacional, regional e municipal, nomeadamente o Diagnóstico Social do concelho;
- i) Disponibilidade da entidade candidata para colaborar em acções de partilha de experiências e debate de ideias;
- j) Capacidade de divulgação do trabalho desenvolvido, mediante enunciação sucinta do modelo e acções de divulgação a adoptar.

2 – A avaliação das candidaturas, tendo em consideração os critérios supra enunciados, será efectuada mediante o preenchimento da grelha de critérios constante do anexo II ao presente regulamento dele fazendo parte integrante.

3 – Na análise da candidatura e conseqüente definição do montante a atribuir pela Câmara Municipal de Santarém será acautelada a não sobreposição de financiamento, isto é, o montante total atribuído pelas várias fontes não poderá ultrapassar o custo total global do investimento ou actividade/evento, sob pena de o valor ser reduzido para o montante que não ultrapasse o custo total global desse investimento ou actividade/evento.

4 – Tratando-se de apoio financeiro para a construção de instalações, o valor atribuído pela Câmara Municipal de Santarém será sempre um complemento de outros financiamentos e/ou de capitais próprios.

5 – A instituição que apresenta a candidatura deverá deter recursos operacionais, financeiros e humanos suficientes para desenvolver, executar e assegurar a continuidade sustentada da intervenção.

6 – As candidaturas deverão ser entregues na Divisão de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Santarém.

7 – Compete, nesse âmbito, à Divisão de Saúde e Acção Social, proceder à instrução, análise e emissão de parecer sobre as candidaturas apresentadas, bem como elaborar, após cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, proposta de

atribuição de apoios financeiros a submeter a aprovação pela Câmara Municipal de Santarém.

8 – Após aprovação da proposta de atribuição de apoios financeiros, a Divisão de Saúde e Acção Social, após recepção dos competentes processos, comunicará às instituições visadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o teor da deliberação que incidiu sobre as candidaturas.

9 – A Câmara define anualmente a verba total a inscrever em orçamento e que será o limite para afectação às candidaturas a apresentar.

## **Artigo 7º**

### **Apresentação das candidaturas**

1 – As candidaturas deverão ser apresentadas entre 1 de Setembro e 15 de Outubro do ano anterior àquele em que se prevê a execução financeira dos projectos/actividades, com excepção do eixo 1, alínea a).

2 – Tratando-se de obras de construção, ampliação e/ou beneficiação de instalações, a candidatura poderá prever a execução de um plano plurianual de investimentos, por período não superior a 3 anos.

## **Artigo 8º**

### **Avaliação**

1 – Até 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o apoio, as instituições beneficiárias devem apresentar relatório de execução, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira, com explicitação dos objectivos e/ou resultados alcançados, onde constem também as respectivas provas documentais.

2 – A não aplicação, no todo ou em parte, dos apoios atribuídos pela Câmara Municipal de Santarém aos fins consignados nas respectivas candidaturas, impede a atribuição de outros apoios à instituição durante o período de 3 (três) anos, e obriga à devolução dos mesmos.

3 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no n.º 1 supra, para comprovação da correcta aplicação dos apoios.

## **Artigo 9º**

### **Publicidade**

Os apoios concedidos ao abrigo deste regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal de Santarém, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal de Santarém" e respectivo logótipo.

## **Artigo 10º**

### **Publicitação dos apoios**

A Câmara Municipal de Santarém compromete-se a, anualmente, publicitar, nos meios próprios da Autarquia, nomeadamente no sítio da internet, os apoios concedidos no âmbito do presente regulamento.

## **Artigo 11º**

### **Exclusões**

Excluem-se do âmbito do presente regulamento as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, cujos apoios são definidos por protocolo específico.

## **Artigo 12º**

### **Omissões**

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Santarém.

## **Artigo 13º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pelos órgãos municipais, no dia útil seguinte ao da sua publicação.





Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO I

### APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE ECONOMIA SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS PROMOTORAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE DO CONCELHO DE SANTARÉM

#### FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

##### Identificação

Designação da Instituição: \_\_\_\_\_

Morada da Sede: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Morada da delegação no Concelho de Santarém (1): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Presidente da Instituição: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

(1) Caso se verifique a situação

Breve caracterização da Instituição

Objectivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Destinatários (nº de utentes por valência/população abrangida) (2): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Actividades que desenvolvem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Quadro de Pessoal			
da Instituição		da Acção	
Técnicos		Técnicos	
Não Técnicos		Não Técnicos	
Voluntários		Voluntários	

Horário de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Modelo e acções de divulgação a adoptar no âmbito do trabalho/actividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Documentação anexa:

- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva \_\_\_\_\_
- Fotocópia dos estatutos publicados em Diário da República \_\_\_\_\_
- Fotocópia da acta de eleição dos corpos gerentes \_\_\_\_\_
- Relatório de Actividades e Contas do ano transacto \_\_\_\_\_
- Plano de Actividades e Orçamento do corrente ano \_\_\_\_\_
- Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social \_\_\_\_\_
- Certidão da situação tributária regularizada em termos de impostos, juros ou prestações tributárias devidos à Fazenda Nacional \_\_\_\_\_

(2) No caso das Instituições não sediadas no Concelho de Santarém, deverá ser explicitado o número de utentes residentes na área geográfica do Município.

Eixo 1 – Apoio Financeiro ao Investimento

1 - Aquisição, construção, ampliação e/ou beneficiação de instalações

1.1 – Aquisição de instalações

1.1.1 – Descrição sumária da candidatura: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

1.1.2 – Justificação/fundamentação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

1.1.3 – Localização: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Custo Total	Fontes de Financiamento				
	Administração Central	Financiamento assegurado pela Instituição	Fundos Comunitários	Outras Fontes de Financiamento	Comparticipação solicitada à CMS

Documentação anexa:

Declaração comprovativa do valor do imóvel \_\_\_\_\_   
 Parecer do Conselho Local de Acção Social de Santarém \_\_\_\_\_

1.2 – Construção de raiz de instalações

1.2.1 – Descrição sumária da candidatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.2.2 – Justificação/fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.2.3 – Localização: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Custo Global			Fontes de Financiamento [1]				
Custo projectos		Custo Obras	Administração Central	Financiamento assegurado pela Instituição	Fundos Comunitários	Outros Fin.	Compart. Solicitada à CMS
Arquitectura	Especialidades						

[1] Dado o custo deste tipo de obra, a Câmara só participará nos casos em que estejam assegurados outros financiamentos.

Documentação anexa:

- Fotocópia do Programa Funcional \_\_\_\_\_
- Projectos de arquitectura/especialidades \_\_\_\_\_
- Fotocópia da licença de obra \_\_\_\_\_
- Valor da adjudicação da obra \_\_\_\_\_
- Cronograma técnico e financeiro \_\_\_\_\_
- Comprovativos de despesas/autos de medição \_\_\_\_\_
- Cópia de documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno, edifício, ou fracção a interencionar \_\_\_\_\_
- Apresentação de cópia da licença ou autorização administrativa exigida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho \_\_\_\_\_
- Parecer do Conselho Local de Acção Social de Santarém \_\_\_\_\_

1.3 – Ampliação e/ou beneficiação de instalações

1.3.1 – Descrição sumária da candidatura: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

1.3.2 – Justificação/fundamentação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

1.3.3 – Localização: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Custo Total	Fontes de Financiamento				
	Administração Central	Financiamento assegurado pela Instituição	Fundos Comunitários	Outras Fontes de Financiamento	Comparticipação solicitada à CMS

Documentação anexa:

Projecto de alterações \_\_\_\_\_

3 orçamentos \_\_\_\_\_

Seguro de Multi-Riscos \_\_\_\_\_

Cópia de documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno, edifício, ou fracção a interencionar \_\_\_\_\_

Apresentação de cópia da licença ou autorização administrativa exigida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, ou documento comprovativo da sua isenção ou dispensa nos termos do artigo 6º do aludido diploma legal\_\_

Parecer do Conselho Local de Acção Social de Santarém \_\_\_\_\_

## 2 - Aquisição de equipamentos

2.1 - Justificação da candidatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrição do equipamento	Custo Total	Financiamento assegurado pela Instituição	Outras Fontes de Financiamento	Comparticipação solicitada à CMS

Documentação anexa:

3 orçamentos \_\_\_\_\_



## Eixo 2 – Apoio a Actividades e Eventos de Carácter Pontual

### 3 – Apoio Financeiro a Actividades e Eventos de Carácter Pontual

3.1 – Descrição sumária da actividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.2 – Objectivos/finalidades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.3 – Número/média de pessoas a beneficiar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.4 – Cronograma: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Custo Total	Financiamento assegurado pela Instituição	Outras Fontes de Financiamento	Comparticipação solicitada à CMS

Documentação anexa:

Outras licenças administrativas exigíveis para a actividade/evento nos termos da legislação aplicável em vigor, nomeadamente licença de ruído, entre outras \_\_\_\_\_

#### 4 – Apoio Logístico a Actividades e Eventos de Carácter Pontual

4.1 – Descrição sumária da actividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2 – Objectivos/finalidades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.3 – Número/média de pessoas a beneficiar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4.4 – Cronograma: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4.5 – Tipo de apoio pretendido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.6 – Pedido de cedência de autocarro (preencher apenas se for o caso)

Entidade responsável: \_\_\_\_\_

Finalidade da deslocação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local da Partida: \_\_\_\_\_

Hora da Partida: \_\_\_\_\_ Hora provável de regresso: \_\_\_\_\_

Itinerário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Seguro de Responsabilidade Civil: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

Designação da Instituição \_\_\_\_\_,  
Nº de pessoa colectiva \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
representado pelo Presidente da Direcção \_\_\_\_\_  
com o B.I. n.º \_\_\_\_\_ tendo apresentado candidatura ao Eixo 1 –  
*Apoio Financeiro ao Investimento* – declara para os devidos efeitos que o montante  
da verba atribuída pela Câmara Municipal de Santarém se destina a  
\_\_\_\_\_ comprometendo-se a  
aplicá-la para aquele fim.

Declara ainda que tomou conhecimento que a não aplicação, no todo ou em parte,  
dos apoios atribuídos pela Câmara aos fins consignados na candidatura impede a  
atribuição de outros subsídios durante o período de 3 [três] anos e obriga à  
devolução dos mesmos.

Compromete-se a fazer referência à participação assumida pela Câmara  
Municipal de Santarém, fazendo a menção “Com o apoio da Câmara Municipal de  
Santarém” e respectivo logotipo quando publicitadas ou divulgadas por qualquer  
forma, as condições apoiadas ao abrigo do regulamento.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

---

ANEXO II

Grelha de critérios a considerar para a análise das candidaturas aos Eixos de Apoio 1 e 2 do Regulamento de Apoio às Organizações de Economia Social e Associações Humanitárias Promotoras de Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Santarém

CRITÉRIOS	OPERACIONALIZAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONDERADORES
1. Impacto	1.1	A candidatura prevê o número de utentes abrangidos, o impacto das actividades e o efeito multiplicador das acções? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	2
2. Participação	2.1	A candidatura prevê a participação dos destinatários directos ou indirectos na definição, dinamização e/ou avaliação das acções, bem como a participação activa da comunidade local? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	3
3. Capacidade Própria	3.1	A entidade candidata tem capacidade em matéria de concepção e desenvolvimento das acções através de meios próprios quer humanos, quer financeiros e/ou capacidade de mobilização de meios do exterior? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	3
4. Recursos Humanos	4.1	Os recursos humanos adequam-se à finalidade e objectivos da instituição candidata, bem como às actividades e eventos a que se propõe realizar? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	2

5. Sustentabilidade/ Viabilidade	5.1	A candidatura define estratégias que asseguram a continuidade sustentada da intervenção face ao fim do financiamento? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	3
6. Inovação	6.1	A candidatura prevê inovação nos seus objectivos e/ou acções? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	2
7. Parcerias	7.1	A entidade candidata tem capacidade em estabelecer ou colaborar na construção de redes e parcerias? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	2
	7.2	A entidade candidata tem disponibilidade em colaborar em acções de partilha de experiências e debate de ideias? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	2
8. Divulgação	8.1	A entidade candidata tem capacidade de divulgar o trabalho desenvolvido? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	5 0	1

Fórmula aplicável:

Somatório do produto da pontuação de cada critério pelo seu ponderador

$\Sigma$  [pontuação x ponderador]